

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

**Processo Administrativo
nº 02.2006.001/2022**

Objeto:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento de materiais) da iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Valor:

R\$ 2.043.299,31

(dois milhões, quarenta e três mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos).

Prazo:12 (doze) meses.

Data da Abertura: 22 de julho de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	114
Nº PROC.	02.2006.001/2022
Rubrica	
UNICET	

Processo Administrativo nº 02.2006.001/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 22/07/2022
HORÁRIO: 10:00 HORAS

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, instaurada por meio do Processo Administrativo nº 02.2006.001/2022, devidamente autorizado pela autoridade competente, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

A sessão pública de realização do certame da presente TOMADA DE PREÇOS terá início do dia 22 de julho de 2022, às 10:00 horas, devendo os envelopes contendo os Documentações de Habilitação e as Proposta de Preços para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos serem entregues à CPL, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, na Avenida Getúlio Vargas, 135, Centro, CEP 65665-000, nesta cidade, nas dependências da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, onde será dado a abertura dos envelopes.

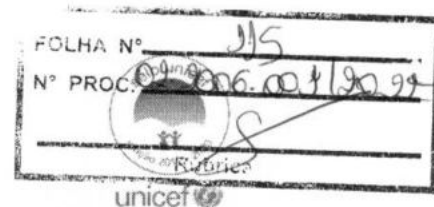
O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços e será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da CPL em contrário.

Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, está licitação terá itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



CLÁUSULA I – OBJETO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1 A presente TOMADA DE PREÇOS fornece aos interessados os elementos necessários à apresentação de propostas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento de materiais) da iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com as especificações técnicas anexas ao Edital (Anexo I).

1.2 As despesas para atender ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS ocorrerão por conta de recursos advindos de recursos próprios, da seguinte dotação orçamentaria:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

25.752.0019.2116.0000 – MANUT E FUNC. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital e seus anexos.

2.2 Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.

2.3 Poderão participar da presente licitação empresas da construção civil que satisfaçam as condições estabelecidas na TOMADA DE PREÇOS e seus anexos.

2.4 Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta Licitação:

- a) Empresas que tenham em sua composição societária ou no seu quadro de pessoal qualquer servidor, efetivo ou não, dirigente da Administração Municipal, ocupantes de função, cargo ou emprego público na Administração Municipal, ente contratante ou membro, efetivo ou substituto, da Comissão de Licitação;
- b) Servidores, empregados ou dirigentes do quadro de pessoal da Administração Municipal, ente contratante, membros da Comissão de Licitação (artigo 9, inciso III e § 4º da Lei 8.666/1993);



- c) Empresas que tenham a mesma composição societária ou que pertença ao mesmo grupo de outra licitante desta TOMADA DE PREÇOS, ainda que parcialmente;
- d) Empresas que estejam com direito de licitar suspenso e impedidas de contratar com a Prefeitura de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA e as empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados, Municípios e do Distrito Federal, enquanto perdurem seus efeitos (artigo 6, incisos XI e XII, c/c artigo 87, incisos III e IV, ambos da Lei 8.666/1993);
- e) Empresas em consórcio, seja qual for sua formação.
- f) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) O Autor do Projeto Básico;
- i) Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

2.5. CREDENCIAMENTO:

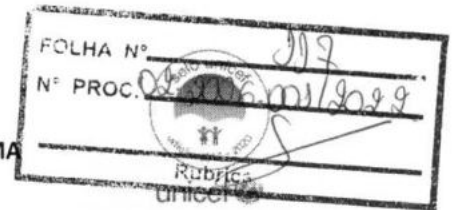
2.5.1. As empresas que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar credencial do seu representante à Comissão, que poderá ser formalizada por intermédio de instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III – Com firma reconhecida da Assinatura), que deverá vir acompanhada de Declaração de Localização e Funcionamento (COM FOTOS) que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, CEP, ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no ANEXO X deste Edital

2.5.1.1. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III - Com firma reconhecida da Assinatura), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.

2.5.2. O credenciamento será conferido pela Comissão a cada Sessão Pública realizada.

2.5.3. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o item 2.5.1. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela representada durante o processo licitatório.

2.5.4. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o item 2.5.1, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados nas alíneas do item 2.5.1.1., devendo apresentar junto aos documentos que comprove sua condição devidamente acompanhada de **Declaração de Localização e Funcionamento (COM FOTOS)** que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, CEP, ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no ANEXO X deste Edital

2.6. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

2.6.1. Somente poderão negociar e recorrer os licitantes que estiverem presentes na sessão através de representantes credenciados.

2.7. A **Declaração de Localização e Funcionamento (COM FOTOS)**, deverá ser entregue no ato da abertura sessão, juntamente com os documentos necessários para qualificar representantes, sejam procuradores, credenciados ou titulares, podendo serem feitas diligencias nas informações constantes na mesma, a fim de inibir empresas que não existem fisicamente, nem possuem sede, evitando assim futuros transtorno a Administração na aquisição do objeto.

2.8. - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

2.8.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.8.2 - PARA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.



2.8.3. Os licitantes que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão, no ato do CREDENCIAMENTO entregar à Comissão Permanente de Licitação, o **TERMO DE OPÇÃO e DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo constante do Anexo VII, acompanhado do documento comprobatório; certidão simplificada da junta comercial comprovando sua condição de ME ou EPP.

“A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no capítulo XIV deste Edital.”

2.8.4. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual, proceder-se-á conforme disposto no item 2.8.5.

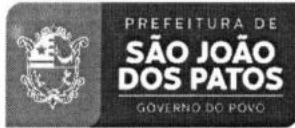
2.8.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no item 2.8.4, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado e terá o prazo de 02 (dois) dias para a adequação da nova proposta de acordo com o valor ofertado.

2.8.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 2.8.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 2.8.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.8.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 2.8.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.8.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.8.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA N°	119
N° PROC.	06.089.668/0001-33
UNICET	

2.8.10. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.8.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item 2.8.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA III - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Os documentos e a proposta necessários à participação dos interessados na presente TOMADA DE PREÇOS serão entregues em envelopes separados e lacrados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, a razão social da licitante com os seguintes dizeres:

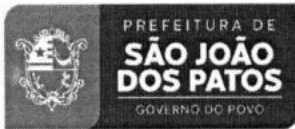
PROPONENTE: (razão social da empresa)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000.
SÃO JOÃO DOS PATOS-MA.
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022
ENVELOPE N.º 01 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PROPONENTE: (razão social da empresa)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000.
SÃO JOÃO DOS PATOS-MA.
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022
ENVELOPE N.º 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”

3.2 Todos os elementos de proposta deverão ser apresentados impressos, perfeitamente legíveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datados e assinados.

3.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência do certame, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Licitação.

3.4 Não serão aceitos e considerados documentos de habilitação e proposta de preços apresentados por fax ou e-mail, sendo aceito a apresentação via postal ou portador, que está especificado neste edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



CLÁUSULA IV - HABILITAÇÃO

4.1 O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:

4.1.1 **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS – MA ou qualquer outra entidade da Administração pública Federal, estadual ou Municipal.

4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

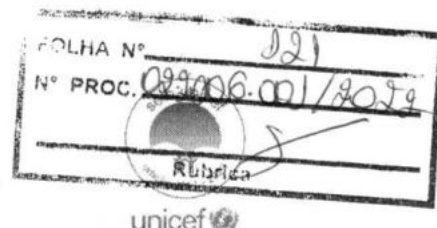
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos referidos nesta alínea deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, apenas no caso de sociedade por ações;

4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Cartão ou registro do **CNPJ** válido;
- b) Prova de Regularidade Fiscal perante a **Fazenda Nacional**, Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF PGFN/RFB nº 358 de 05/10/2014;
- c) **Certidão Negativa de Débitos** Fiscais e de **Dívida Ativa**, emitida pela Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, emitida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



- d) **Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa**, emitida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- e) **Certificado de regularidade do FGTS**, ou instrumento equivalente, em plena validade, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

- **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO/FINANCEIRA

4.4.1 Balanço Patrimonial do último exercício social, na forma da lei, devidamente registrado no Órgão Competente, ano 2021, devendo vir acompanhando dos termos de abertura e encerramento devidamente chancelado no Órgão Competente. O Balanço deverá estar assinado por profissional devidamente regular junto ao seu Conselho de Classe e se apresentar conforme abaixo:

- a) Deverá conter o Selo da Habilitação Profissional – DHP e/ ou anexar o Certificado de Regularidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional, e dentro de sua validade, CONFORME RESOLUÇÃO CFC Nº 1.402/2012.
- b) Considerando os riscos para a administração, o licitante deverá fazer a prova de possuir capital social correspondente a, no mínimo, 10% do valor estimado na contratação;
- c) Nos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis, comprovando a boa situação financeira, serão adotados os seguintes critérios:

1 - O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**, corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

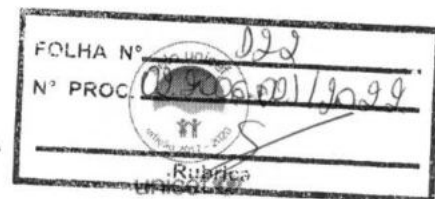
2 - O **Índice de Liquidez Geral (ILG)**, corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- d) Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



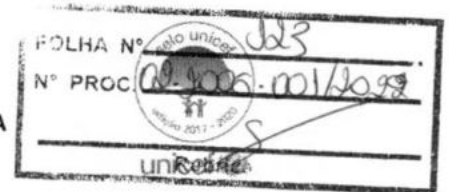
5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizado.

- e) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial;
- f) Os documentos relacionados nas alíneas acima, no que se refere às **empresas obrigadas** a realizarem **Escrituração Contábil Digital**, conforme Instrução Normativa 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão ser **substituídos** pela documentação emitida pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, devidamente acompanhada do **Termo de Autenticação** do livro digital do referido sistema emitido pela **Junta Comercial** do Estado do domicílio do licitante.

4.4.2 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 60 (sessenta) dias; Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, devesse o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005 e que esta cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.5 – QUALIFICAÇÃO / DECLARAÇÕES:

- a) **Declaração de conhecimento do local a ser realizado os serviços** emitida pela licitante informando que conhece todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto a ser licitado, conforme modelo do **Anexo X**.
- b) **Certidão de registro ou inscrição** da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Arquitetura e Urbanismo – CAU, com validade na data de recebimento da “DOCUMENTAÇÃO”, onde conste a área de atuação compatível com a execução da obra objeto do Edital, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante.
- c) **Declaração de que a empresa não oferece trabalho noturno, perigoso ou insalubre** a menores de dezoito anos e nem qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o que determina o artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/1993, conforme modelo do ANEXO V.



- d) **Declaração de Inexistência de Fato supervenientes impeditivo de habilitação**, emitida pela participante, conforme modelo do ANEXO IV.
- e) **Declaração** indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente **do responsável técnico**, ENGENHEIRO ELETRICISTA, que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta **Licitação (Anexo XI)**. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar na certidão do CREA da empresa em validade constando o mesmo como responsável técnico para a função;
- f) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, em atendimento a Instrução Normativa nº 02/SLTI/MPOG de 16/09/2009, nos moldes do **Anexo XII**, deste Edital.

4.6 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

- a) Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico Operacional da Licitante, através de Atestados ou Certidões do **contratante dos serviços**, desde que o contratante não seja a própria licitante (CNPJ diferente) ou empresa do mesmo grupo econômico ou que tenha diretores, sócios ou administradores em comum (Acórdão TCU nº 608/2005-Plenário), que comprove que a licitante executou serviços pertinentes ao objeto da licitação.

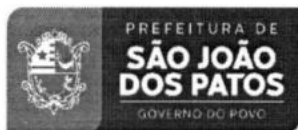
4.7 - QUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.7.1 Os documentos exigidos nesta CLÁUSULA deverão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples previamente autenticadas por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação do município de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA (autenticação pela CPL será feita com antecedência mínima de 24 horas antes da abertura da licitação), ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, sob pena de inabilitação da licitante.

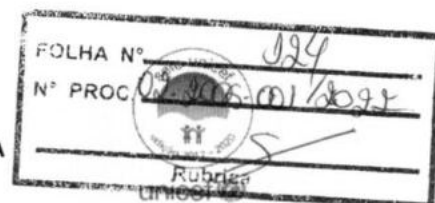
4.7.2 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA V – PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser apresentada nos termos do modelo (anexo II), devendo vir na via original, datilografada ou impressa em papel com timbre da firma, tamanho ofício, carta ou A-4, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem ressalvas, emendas rasuras ou entrelinhas, constando o número desta TOMADA DE PREÇOS, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante ou seu procurador constituído, juntando-se, neste caso, cópia da procuração com poderes específicos para o certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



5.2 NA PROPOSTA SERÁ CONSIGNADO:

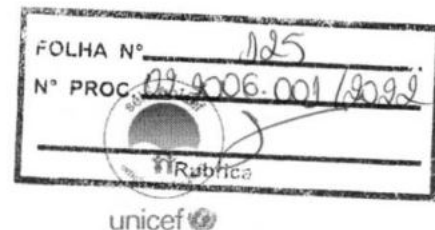
- a) Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF;
- b) Número da TOMADA DE PREÇOS
- c) Descrição completa das características do objeto licitado, de conformidade com o Anexo I, deste Edital, de forma a permitir sua perfeita identificação;
- d) Preço unitário e total por item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza (impostos, taxas, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e tudo mais que possa influir no custo final do objeto da licitação);
- e) Prazo para execução total dos serviços: CONFORME O CRONOGRAMA.
- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme Art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993
- g) Carta - Proposta, no modelo do ANEXO II, do Edital, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;

5.3 DAS PLANILHAS que compõem acompanham a proposta

- 5.3.1 - Planilha Orçamentária;
- 5.3.2 - Composição dos Custos Unitários (CPU) - com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
- 5.3.3 - Bonificações e Despesas Indiretas (BDI);
- 5.3.4 - Encargos Sociais (ES);
- 5.3.5 - Cronograma de físico-financeiro.
- 5.3.6 - Composição salarial detalhada em planilha própria aplicando as leis sociais, trabalhistas, convenções coletivas e os devidos adicionais das principais categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços.
- 5.3.7 - composição de percentuais de gastos com operação, manutenção e depreciação de veículos utilizados na execução dos serviços.
- 5.3.8 - A Planilha Orçamentária e a de Quantitativos e Preços Unitários, deverão conter a indicação dos preços unitários e totais por item e subitem e, ainda, o global da proposta, conforme planilha da Administração, preferencialmente na mesma ordem, numeração, descrição e quantitativos apresentados nas planilhas anexas ao Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



5.3.9 - Nas planilhas apresentadas deverão estar descritos os encargos sociais e trabalhistas, BDI e todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, e ainda quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços;

5.3.10 – Curva ABC de serviços e insumos

5.3.11 - Detalhamento do percentual de Bonificação/Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), ou Lucro e Despesas Indiretas (LDI), e de encargos sociais, detalhando todos os seus componentes, também na sua forma percentual;

5.3.12 - Com o objetivo de se adequar a Lei nº 12.844/2013, que trata da desoneração da folha de pagamento, bem como atender ao Acórdão 2622/2013 – TCU, as planilhas orçamentárias deverão ser apresentadas com desoneração de folha (encargos sociais=85,75%) e BDI máximo de 30,00%, conforme composições constantes no Anexo “Composição do BDI”, deste Edital.

5.3.13 - O Cronograma Físico-financeiro deverá apresentar o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto no cronograma físico-financeiro elaborado pelo licitante, bem como os itens, etapas, fases, seus respectivos custos e pagamentos;

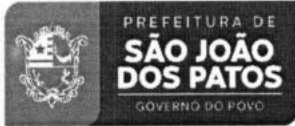
5.3.14 - A composição de custos unitários dos serviços ofertados (orçamento analítico) deverá apresentar discriminadamente as parcelas referentes à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

5.4 A PLANILHA DE PREÇOS DO PROPONENTE, disposto no item 5.3.1 e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO disposto no item 5.3.5 deverão conter as assinaturas dos RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (RT) (engenheiro electricista) e os números de seus registros no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA, na forma do art. 14 da Lei no 5.194/66 e Resolução 282/83 do Conselho Federal de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CONFEA e também assinatura do REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA;

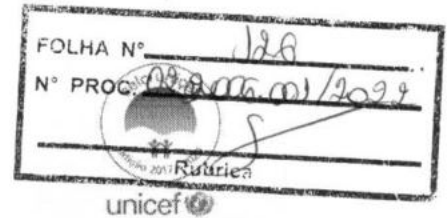
5.5 -Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a preços unitários.

5.5.1-Para os fins deste item, entende-se como:

- a) Rasura: palavra(s) ou qualquer (quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



- b) Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;
- c) Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escrita no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

OBSERVAÇÕES: Nos preços cotados para a execução dos serviços, deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas com: materiais, mão-de-obra, máquinas e equipamentos, encargos sociais, tributos, transporte, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todos os serviços solicitadas neste Edital.

CLÁUSULA VI - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 No dia, hora e local especificados nesta TOMADA DE PREÇOS, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA, numerando-os de acordo com a ordem de entrega.

6.1.1. Nenhum outro documento será recebido após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes.

6.2 A Comissão de Licitação procederá, primeiramente, a abertura dos ENVELOPES Nº 01, contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO, que será conferida, examinada e rubricada pelos seus membros e pelos representantes legais das firmas licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior por parte daqueles que se abstiverem de rubricá-los.

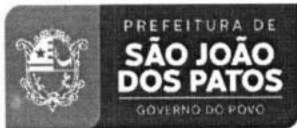
6.3 As licitantes inabilitadas receberão de volta o segundo envelope (PROPOSTA), ainda fechado, desde que não tenha havido recurso, ou após a denegação do mesmo.

6.4 Após a fase de habilitação proceder-se-á a abertura dos ENVELOPES Nº 02 das licitantes habilitadas, cujas propostas serão lidas em voz alta, registrando-se em ata todas as ocorrências e declarações.

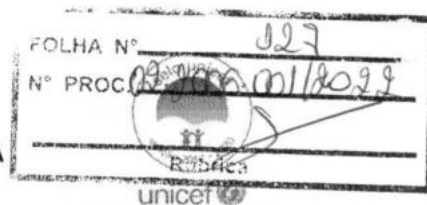
6.5 Depois de abertas as propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento das propostas.

6.6 É facultado à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente nos envelopes 01 ou 02.

CLÁUSULA VII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



7.1 O julgamento será procedido de acordo com o tipo de licitação – MENOR PREÇO GLOBAL. Serão desclassificadas as propostas cujo valor exceda o limite orçado pela Administração.

7.2 Serão desclassificadas as propostas apresentadas com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3 Caso haja empate de preços entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a classificação será feita por sorteio, de acordo com o artigo 45, § 2º, da mesma Lei.

7.4 Em sendo todas as licitantes inabilitadas, ou no caso de desclassificadas todas as propostas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA poderá fixar às licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de outras, escoimadas das causas que as desclassificaram.

7.5 As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

a) Discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

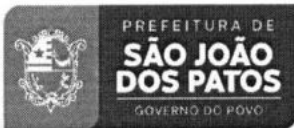
b) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo - se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

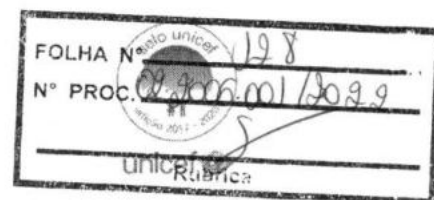
d) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

e) Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

7.6 O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no subitem 7.5 o valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



7.7 Não será levada em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital;

7.8 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, as quais deverão apresentar nova proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.9 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

7.10 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

7.11 O resultado da presente TOMADA DE PREÇOS será comunicado diretamente aos licitantes e afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA VIII - RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

8.1 Os recursos administrativos deverão ser apresentados nos exatos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos desta TOMADA DE PREÇOS a licitante ou qualquer cidadão que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

8.3 Os recursos interpostos desfundamentados, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/1993, com as alterações propostas pela Lei 9.648/1998.

CLÁUSULA IX - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

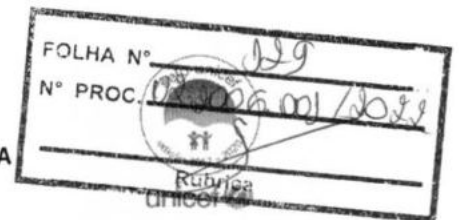
9.1 Feita a classificação das propostas e não havendo a interposição de recursos, a Comissão lavrará ata circunstanciada, encaminhando o processo ao Prefeito Municipal para homologação do objeto ao primeiro classificado.

9.2 Após a homologação a licitante adjudicatária será notificada e convocada a assinar o termo de contrato.

CLÁUSULA X - RESCISÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



10.1 A contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses autorizadas pelo artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/1993, justificando o motivo e assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, sujeitando-se a contratada às consequências determinadas pelo artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no CLÁUSULA XIV deste Edital.

CLÁUSULA XI - PRAZOS

11.1 - O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da ordem de serviço expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

11.2 - O prazo máximo para execução os serviços serão de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados conforme a necessidade, devidamente comprovada.

11.3. Para assinar o Contrato, o Licitante vencedor deverá comparecer para assinar Contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação feita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS. A Administração promoverá no prazo legal a publicação do Extrato Contratual na imprensa oficial.

11.4. Para início, o prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da assinatura do Contrato e ficará condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial. A Contratada obrigará-se a promover a Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato no CREA/MA (Artigo 1º da Lei Nº 6.496/77, de 07/12/1977).

11.5. A Ordem de Serviço deverá ser expedida dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, contados do prazo para início. A Ordem de Serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

11.6. Para a **vigência do contrato**, será obedecido o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

11.7 **Prorrogação:** O prazo contratual estabelecido conforme o Lote poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.8 **CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA OBRA:** O recebimento da Obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 e 76 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA XII – PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E COMPENSAÇÕES E DESCONTOS

12.1- Os pagamentos serão feitos diretamente à Contratada pela Contratante, mediante a apresentação de notas fiscais/faturas atestadas pela administração, referentes aos serviços prestados.

12.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA não autorizará nenhum pagamento à contratada antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada ou, ainda, enquanto não tenha sido indenizado o dano provocado.

12.2.1 Nestas hipóteses a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA efetuará a retenção, nas faturas apresentadas, do valor correspondente à multa ou ao dano apurado.

12.3 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

15.3.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

12.4 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

12.4.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA XIII - DAS SANÇÕES



13.1 O não cumprimento das obrigações a serem assumidas em razão deste procedimento, sujeitará a licitante adjudicatária, garantida a prévia defesa, até no máximo 05 (cinco) dias úteis, às seguintes sanções:

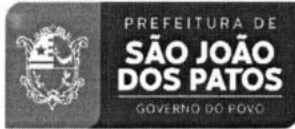
- a) Advertência;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;
 - b.1) A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se à sanção indicada no item 14.1-b;

13.2 O atraso injustificado para o início dos serviços previstos no contrato sujeitará a licitante adjudicatária às seguintes multas:

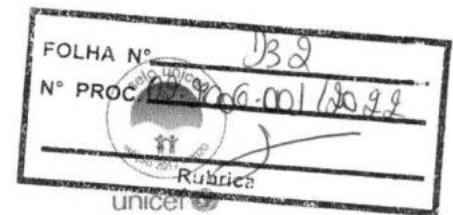
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor da etapa, se o atraso for inferior a 30 (trinta) dias corridos;
- b) 0,6% (zero vírgula seis por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) do valor da etapa, se o atraso for inferior a 30 (trinta) dias corridos e for reincidente;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da etapa se o atraso for superior a 30 (trinta) dias;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços quando houver o total inadimplemento da obrigação e se tratar da primeira rescisão contratual;
- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços quando houver total inadimplemento da obrigação e a contratada já tenha dado causa à rescisão contratual nos últimos 360 (trezentos e sessenta) dias corridos.

CLÁUSULA XIV - DO ENVIO DOS ENVELOPES VIA POSTAL/PORTADOR

14.1 As empresas que não puderam ou não tiveram interesse de se fazerem presentes na abertura do certame, poderão enviar seus envelopes de habilitação e proposta de preços à CPL via postal, devendo os mesmos estarem na CPL até o horário da abertura da sessão,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



sendo de responsabilidade da licitante o envio, o qual a interessada deverá enviar os envelopes no seguinte endereço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS -MA
AV. GETÚLIO VARGAS, 135, CENTRO - CEP: 65.665-000,
SÃO JOÃO DOS PATOS/MA

REFERENCIA:

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

ASSUNTO: ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO DE CERTAME.

AOS CUIDADOS DA CPL

14.2 Orientamos aos interessados que a CPL não se responsabiliza pela chegada dos envelopes no horário, ficando a cargo da empresa interessada em fazê-lo.

14.3 Ao enviar os envelopes via postal, pedimos que seja em seguida comunicado no e-mail da CPL (E-mail: cplsjpma@gmail.com) tal situação para que a CPL possa conferir no setor de correspondência da Prefeitura a chegada dos mesmos até o dia da abertura da sessão.

14.4 Ao enviar os envelopes via postal, a empresa deverá ter a ciência que ficará sem representante na sessão e deverá aguardar o julgamento da CPL

14.5 Case deseje enviar via PORTADOR, os mesmos serão recebidos pela CPL, devendo obedecer o horário da abertura do certame.

CLÁUSULA XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Havendo divergência entre os termos da TOMADA DE PREÇOS e os modelos anexos, prevalecerá os termos da TOMADA DE PREÇOS.

15.2 - Quaisquer consultas ou pedidos de esclarecimentos somente serão atendidos mediante solicitação por escrito à Comissão de Licitação, em até 05 (cinco) dias corridos antes da data marcada para o recebimento das propostas, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

15.3 - A Comissão de Licitação responderá, por e-mail ou por fax, as questões formuladas pelos interessados que tenham retirado o presente edital e seus anexos, até a véspera da abertura das propostas.

15.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer época.

15.5 - São inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços do objeto licitado. Recomenda-se que o licitante visite e examine os locais onde executarão os serviços, obtendo para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para a elaboração de sua proposta e eventual celebração do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	133
Nº PROC.	09.000.001/2024
RUBRICA	

15.6 - Todos os custos associados à visita aos locais onde serão executados os serviços serão arcados integralmente pelas próprias licitantes.

15.7 - Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, exceto quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

15.8 - Os casos omissos da presente TOMADA DE PREÇOS serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes aplicáveis.

15.9 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, bem como adjudicar a contratação do seu objeto no todo ou em parte, sem que caiba às licitantes o direito de reclamação ou indenização de qualquer espécie, excepcionada a hipótese do Art. 49, § único, da Lei 8.666/1993.

15.10 - Fazem parte integrante da presente TOMADA DE PREÇOS as especificações técnicas e demais anexos.

15.11 - A Comissão de Licitação poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes, afim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

15.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518

INTEGRAM A PRESENTE TOMADA DE PREÇOS OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III - MODELO DE CARTA CREDENCIA PARA REPRESENTANTE

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII - MODELO DE CAPA PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

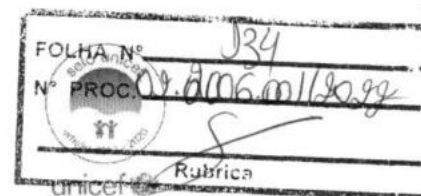
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ME E EPP

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COMFOTOS)

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



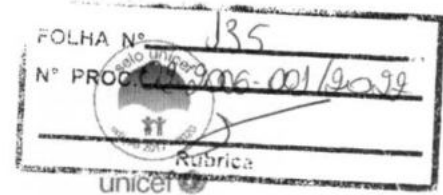
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, 01 de julho de 2022.


THUANY COSTA DE SÁ GOMES
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Processo Administrativo nº 02.2006.001/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 22/07/2022
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA DO SERVIÇOS

1. APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento de materiais) da iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento de materiais) da iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas especificados ao caso.

3. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se faz necessária para garantia do adequado funcionamento do sistema de iluminação das vias públicas, que conseqüentemente melhora dos níveis de segurança da população e contribui para diminuição da criminalidade bem como proporciona o lazer e o comércio noturno.

4. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento de materiais) da iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

5. DA PROPOSTA E DO PREÇO

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS quaisquer custos adicionais.



6 – AQUISIÇÃO DO OBJETO

A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Execução de Serviços”, a ser assinada pelo Fiscal do Contrato designado (CONTRATANTE), contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

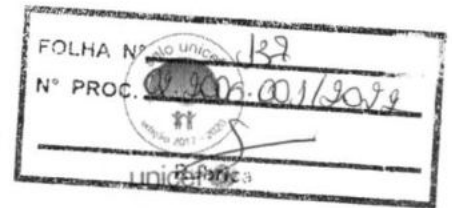
7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
- b) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- i) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



j) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo edital de licitação, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- c) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;
- d) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- f) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	138
Nº PROC.	06.089.668/0001/2019

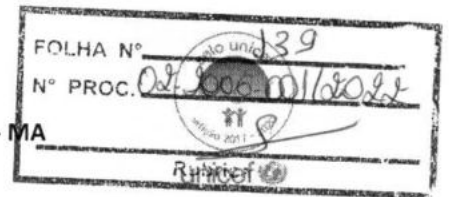
- g) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- h) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- i) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão IMPUGNADOS, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecimento idoneidade, além das responsabilidades contratuais;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- l) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
- m) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- m) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- n) Comunicar de imediato por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;
- o) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- p) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;

9 – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

9.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

9.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

9.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

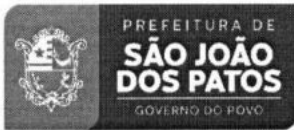
c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

d) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

9.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "d".

9.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

9.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	140
Nº PROC.	006-01/2012
Rebrico	
unicet	

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

9.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

9.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

9.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10 – PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

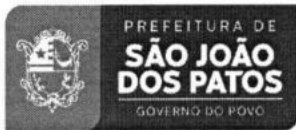
10.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

10.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme a execução mensal dos serviços.

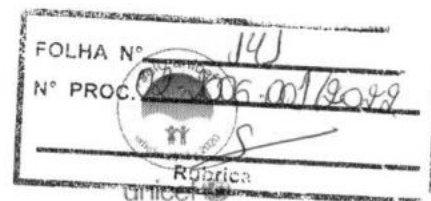
10.3 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.3.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:
AF = atualização financeira;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

10.4 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.4.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

11 - DO FORNECIMENTO E SERVIÇOS

11.1 DO FORNECIMENTO de peças: o fornecimento de peças para a realização dos serviços deverá obedecer aos itens que estão dispostos no Termo de Referência, o qual deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 08:00 as 18:00 horas, conforme solicitações da Contratante.

11.2 DOS SERVIÇOS: Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de toda rede da iluminação pública na sede e zona rural, serão executados em dias úteis de segunda a sexta, das 08:00 às 18:00, conforme solicitação da CONTRATANTE. Os serviços necessários fora deste horário e em outros dias (sábado, domingo e/ou feriado) serão previamente acordados entre as partes.

11.3 Os serviços serão executados na sede e zona rural do Município, o qual conforme se encontrem os equipamentos a serem mantidos a contratada transportar estes equipamentos até sua sede para conserto e reparos, ficando sob sua responsabilidade o transporte e devolução, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

11.4 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

11.5 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada nos serviços, a Contratante não receberá os serviços, ficando a Contratada obrigada a executar os serviços novamente de forma satisfatória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	142
Nº PROC.	02.000.01/2022
MA	
Rubrica	
Unicer	

12 – FISCAL DE CONTRATO

12.1 A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

12.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

12.3. Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

13 - DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado conforme dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O desatendimento às obrigações previstas neste Termos de Referência sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	OCORRÊNCIA PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto,	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura

quando notificado.	Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicado ao Ministério Público.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.

	19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicado ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei ou no edital do pregão, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

14.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.

14.3. A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

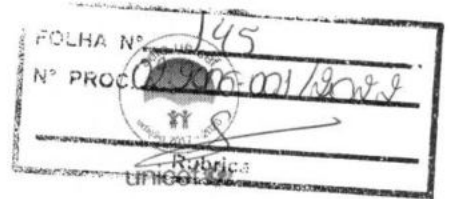
14.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

14.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

15. DO ORÇAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da orçamentários da unidade orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

25.752.0019.2116.0000 – MANUT E FUNC. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

16 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

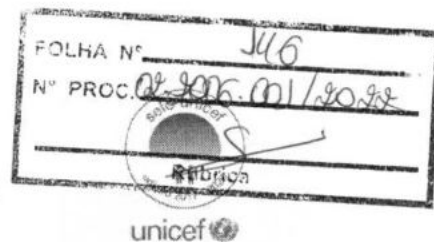
Lote	Discriminação	Valor R\$
UNICO	Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento de materiais) da iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração	R\$ 2.043.299,31

17 - PROJETO BÁSICO

ANEXO AO EDITAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXA AO EDITAL



FOLHA N° 147
N° PROC. 09.2006-001/2022
Rubrica

Objeto: Serviços de Manutenção de Iluminação Pública na Sede do Município de São João dos Patos - MA

São João dos Patos - MA, 22 de Julho de 2022

TOMADA DE PREÇO N° 005 /2022 PROCESSO

ADMINISTRATIVO N° 02.2006.001/2022

FONTE: SINAPI - 03/2022 - ORSE - 02/2022

Planilha Orçamentaria

BDI: 34,37%

ENCARGOS SOCIAIS: 85,68%

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	CÓDIGO DO SERVIÇO	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0	SERVIÇOS DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						R\$ 123.269,28
1.1	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO	PÇ	10,00	00204/ORSE	R\$ 37,47	R\$ 50,35	R\$ 503,49
1.2	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA CABO MULTIPLEX 16 MM²	PÇ	10,00	02670/ORSE	R\$ 4,10	R\$ 5,51	R\$ 55,09
1.3	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO	PÇ	100,00	39380/SINAPI	R\$ 30,46	R\$ 40,93	R\$ 4.092,97
1.4	BOCAL E 27	PÇ	60,00	12294/SINAPI	R\$ 8,35	R\$ 11,22	R\$ 673,20
1.5	BRAÇO RETO P/LUMINARIA GALV. 25MMX1,00MTS	PÇ	60,00	00298/ORSE	R\$ 39,00	R\$ 52,41	R\$ 3.144,30
1.6	BRAÇO CURVO P/LUMINARIA GALV. 48MMX1,50MTS	PÇ	10,00	13814/ORSE	R\$ 188,81	R\$ 253,71	R\$ 2.537,08
1.7	BRAÇO CURVO P/LUMINARIA GALV. 48MMX2,00MTS	PÇ	10,00	13800/ORSE	R\$ 246,84	R\$ 331,68	R\$ 3.316,84
1.8	BRAÇO CURVO P/LUMINARIA GALV. 48MMX3,00MTS	PÇ	10,00	13801/ORSE	R\$ 365,31	R\$ 490,87	R\$ 4.908,74
1.9	CABO FLEXÍVEL 4 mm 450/750v	M	100,00	00981/SINAPI	R\$ 4,32	R\$ 5,80	R\$ 580,49
1.10	CABO PP 2X1,5mm	M	150,00	34602 / SINAPI	R\$ 5,89	R\$ 7,91	R\$ 1.187,18
1.11	CABO DE ALUMÍNIO 0,6/1kV MULTIPLEXADO 1X1X16+16MM²	M	150,00	02633/ORSE	R\$ 5,51	R\$ 7,40	R\$ 1.110,58
1.12	CHAVE DE COMANDO P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PÇ	4,00	PRÓPRIO	R\$ 1.300,00	R\$ 1.746,83	R\$ 6.987,34
1.13	CONECTOR PERFORANTE 1,5-10MM	PÇ	60,00	02637/ORSE	R\$ 11,35	R\$ 15,25	R\$ 915,07
1.14	CONECTOR AMPACT. TIPO III	PÇ	60,00	02634/ORSE	R\$ 6,45	R\$ 8,67	R\$ 520,02
1.15	FITA ISOLANTE 19mmX20m	PÇ	15,00	20111/SINAPI	R\$ 11,00	R\$ 14,78	R\$ 221,71
1.16	ISOLADOR DE PORCELANA TIPO ROLDANA	PÇ	10,00	PRÓPRIO	R\$ 12,28	R\$ 16,50	R\$ 165,01
1.17	LAÇO PRÉ-FORMADO PARA CABO MULTIPLEX 16 MM²	PÇ	10,00	PRÓPRIO	R\$ 5,66	R\$ 7,61	R\$ 76,05
1.18	LÂMPADA BULBO LED 40W	PÇ	80,00	13285/ORSE	R\$ 95,99	R\$ 128,98	R\$ 10.318,69
1.19	LÂMPADA BULBO LED 50W	PÇ	80,00	13285/ORSE	R\$ 95,99	R\$ 128,98	R\$ 10.318,69
1.20	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX	PÇ	20,00	42244/SINAPI	R\$ 219,04	R\$ 294,33	R\$ 5.886,56
1.21	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX	PÇ	30,00	42243/SINAPI	R\$ 539,51	R\$ 724,95	R\$ 21.748,49
1.22	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX	PÇ	20,00	42247/SINAPI	R\$ 728,86	R\$ 979,38	R\$ 19.587,66
1.23	LUMINÁRIA ABERTA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TIPO X-57	PÇ	60,00	03798/SINAPI	R\$ 125,49	R\$ 168,62	R\$ 10.117,40
1.24	PARAFUSO MAQ 5/8 X 300mm	PÇ	60,00	03455/ORSE	R\$ 10,32	R\$ 13,87	R\$ 832,03
1.25	RELÉ FOTOELÉTRICO NA	PÇ	10,00	2510/SINAPI	R\$ 53,25	R\$ 71,55	R\$ 715,53
1.26	RELÉ FOTOELÉTRICO NF	PÇ	100,00	2510/SINAPI	R\$ 53,25	R\$ 71,55	R\$ 7.155,30

1.27	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 01 LUMINÁRIA, ENCAIXE EM POSTE COM TOPO DE Ø DE 60,3MM EXTERNO, DA INDUSPAR OU SIMILAR	PÇ	10,00	13671/ORSE	R\$ 70,67	R\$ 94,86	R\$ 948,61
1.28	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 02 LUMINÁRIA, ENCAIXE EM POSTE COM TOPO DE Ø DE 48MM/60,3MM EXTERNO, CÓDIGO SUP02, DA AMES ILUMINAÇÃO OU SIMILAR	PÇ	10,00	13557/ORSE	R\$ 82,28	R\$ 110,56	R\$ 1.105,61
1.29	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 03 LUMINÁRIA, ENCAIXE EM POSTE COM TOPO DE Ø DE 48MM/60,3MM EXTERNO, CÓDIGO SUP03, DA AMES ILUMINAÇÃO OU SIMILAR	PÇ	10,00	13558/ORSE	R\$ 119,33	R\$ 160,35	R\$ 1.603,46
1.30	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 04 LUMINÁRIA, ENCAIXE EM POSTE COM TOPO DE Ø DE 48MM/60,3MM EXTERNO, CÓDIGO SUP04, DA AMES ILUMINAÇÃO OU SIMILAR	PÇ	10,00	13559/ORSE	R\$ 144,01	R\$ 193,51	R\$ 1.935,09

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	CÓDIGO DO SERVIÇO	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL
2.0	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						R\$ 35.907,13
2.1	CAMINHONETE 4X4 - 180CV	HORA	160,00	92138/SINAPI	R\$ 81,42	R\$ 109,41	R\$ 17.504,89
2.2	CAMINHÃO MUNCK	HORA	55,00	5928/SINAPI	R\$ 249,00	R\$ 334,59	R\$ 18.402,23

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	CÓDIGO DO SERVIÇO	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL
3.0	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						R\$ 11.098,58
3.1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORA	120,00	88252/SINAPI	R\$ 14,05	R\$ 18,88	R\$ 2.265,51
3.2	ELETRICISTA	HORA	120,00	88264/SINAPI	R\$ 17,64	R\$ 23,70	R\$ 2.844,38
3.3	AUXILIAR DE ELETRICISTA	HORA	120,00	88247/SINAPI	R\$ 13,94	R\$ 18,73	R\$ 2.247,77
3.4	ENCARREGADO GERAL (TÉC.RESPONSÁVEL)	HORA	120,00	90776/SINAPI	R\$ 23,20	R\$ 31,17	R\$ 3.740,91
TOTAL GERAL COM BDI							R\$ 170.274,98
TOTAL DA PLANILHA MENSAL				MÊS	1,00		R\$ 170.274,98
TOTAL ANUAL COM BDI				MÊS	12,00		R\$ 2.043.299,81

Objeto: Serviços de Manutenção de Iluminação Pública na Sede do Município de São João dos Patos - MA
São João dos Patos - MA, 22 de Julho de 2022

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2006.001/2022
FONTE: SINAPI - 03/2022 - ORSE - 02/2022

Planilha de Composicao de Preços Unitarios

BDI: 34,37%

ENCARGOS SOCIAIS: 85,68%

ITEM	DESCRICAO	UND	QUT.	VL UNIT	VL TOTAL
1,0	Serviços de materiais de iluminação pública				
1,1	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO	UND	1	R\$ 37,47	R\$ 37,47
Composicao Sintetica					
Material					
Orse	204	Armação secundária 1 estribo	UND	1	R\$ 37,47
Resumo da Composicao		Equipamento			R\$ 0,00
		Mao de Obra			R\$ 0,00
		Encargos Sociais			R\$ 0,00
		Material			R\$ 37,47
		Serviços de Terceiros			R\$ 0,00
		Custo Total Sem BDI			R\$ 37,47
		Custo Total Com BDI			R\$ 50,35
1,2	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA CABO MULTIPLEX 16 MM²	UND	1	R\$ 4,10	R\$ 4,10
Composicao Sintetica					
Material					
Orse	2670	Alça preformada para cabo multiplex 16 mm²	UND	1	R\$ 4,10
Resumo da Composicao		Equipamento			R\$ 0,00
		Mao de Obra			R\$ 0,00
		Encargos Sociais			R\$ 0,00
		Material			R\$ 4,10
		Serviços de Terceiros			R\$ 0,00
		Custo Total Sem BDI			R\$ 4,10
		Custo Total Com BDI			R\$ 5,51
1,3	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	UND	1	R\$ 30,46	R\$ 30,46
Composicao Sintetica					
Material					
Sinapi	39380	Base para rele com suporte metalico	UND	1	R\$ 30,46
Resumo da Composicao		Equipamento			R\$ 0,00
		Mao de Obra			R\$ 0,00
		Encargos Sociais			R\$ 0,00
		Material			R\$ 30,46
		Serviços de Terceiros			R\$ 0,00
		Custo Total Sem BDI			R\$ 30,46
		Custo Total Com BDI			R\$ 40,93
1,4	BOCAL E 27	UND	1	R\$ 8,35	R\$ 8,35
Composicao Sintetica					
Material					
Sinapi	12294	Soquete de porcelana base e27, para uso ao tempo, para lâmpadas	UND	1	R\$ 8,35
Resumo da Composicao		Equipamento			R\$ 0,00
		Mao de Obra			R\$ 0,00
		Encargos Sociais			R\$ 0,00
		Material			R\$ 8,35
		Serviços de Terceiros			R\$ 0,00
		Custo Total Sem BDI			R\$ 8,35
		Custo Total Com BDI			R\$ 11,22
1,5	BRAÇO RETO P/LUMINARIA GALV. 25MMX1,00MTS	UND	1	R\$ 39,00	R\$ 39,00
Composicao Sintetica					
Material					
Orse	298	Braço reto para luminária pública padrão energisa 1 x 1,00 m	UND	1	R\$ 39,00
Resumo da Composicao		Equipamento			R\$ 0,00
		Mao de Obra			R\$ 0,00
		Encargos Sociais			R\$ 0,00
		Material			R\$ 39,00
		Serviços de Terceiros			R\$ 0,00
		Custo Total Sem BDI			R\$ 39,00
		Custo Total Com BDI			R\$ 52,41
1,6	BRAÇO CURVO P/LUMINARIA GALV. 48MMX1,50MTS	UND	1	R\$ 188,81	R\$ 188,81
Composicao Sintetica					
Material					

Orse	13814	Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 48x1500mm DI ou similar	UND	1		
Resumo da Composicao		Equipamento				R\$ 0,00
		Mao de Obra				R\$ 0,00
		Encargos Sociais				R\$ 0,00
		Material				R\$ 188,81
		Serviços de Terceiros				R\$ 0,00
		Custo Total Sem BDI				R\$ 188,81
		Custo Total Com BDI				R\$ 253,71
1,7		BRAÇO CURVO P/LUMINARIA GALV. 48MMX2,00MTS	UND	1		R\$ 246,84
Composicao Sintetica						
Material						
Orse	13800	Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 48x2000mm DI ou similar	UND	1		R\$ 246,84
Resumo da Composicao		Equipamento				R\$ 0,00
		Mao de Obra				R\$ 0,00
		Encargos Sociais				R\$ 0,00
		Material				R\$ 246,84
		Serviços de Terceiros				R\$ 0,00
		Custo Total Sem BDI				R\$ 246,84
		Custo Total Com BDI				R\$ 331,68
1,8		BRAÇO CURVO P/LUMINARIA GALV. 48MMX3,00MTS	UND	1		R\$ 365,31
Composicao Sintetica						
Material						
Orse	13801	Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 48x3000mm DI ou similar	UND	1		R\$ 365,31
Resumo da Composicao		Equipamento				R\$ 0,00
		Mao de Obra				R\$ 0,00
		Encargos Sociais				R\$ 0,00
		Material				R\$ 365,31
		Serviços de Terceiros				R\$ 0,00
		Custo Total Sem BDI				R\$ 365,31
		Custo Total Com BDI				R\$ 490,87
1,9		CABO FLEXÍVEL 4 mm 450/750v	M	1		R\$ 4,32
Composicao Sintetica						
Material						
Sinapi	981	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, secao nominal 4 mm2	M	1		R\$ 4,32
Resumo da Composicao		Equipamento				R\$ 0,00
		Mao de Obra				R\$ 0,00
		Encargos Sociais				R\$ 0,00
		Material				R\$ 4,32
		Serviços de Terceiros				R\$ 0,00
		Custo Total Sem BDI				R\$ 4,32
		Custo Total Com BDI				R\$ 5,80
1,10		CABO PP 2X1,5mm	M	1		R\$ 5,89
Composicao Sintetica						
Material						
Sinapi	34602	Cabo flexivel pvc 750 v, 2 condutores de 1,5 mm2	M	1		R\$ 5,89
Resumo da Composicao		Equipamento				R\$ 0,00
		Mao de Obra				R\$ 0,00
		Encargos Sociais				R\$ 0,00
		Material				R\$ 5,89
		Serviços de Terceiros				R\$ 0,00
		Custo Total Sem BDI				R\$ 5,89
		Custo Total Com BDI				R\$ 7,91
1,11		CABO DE ALUMÍNIO 0,6/1kV MULTIPLEXADO 1X1X16+16MM²	M	1		R\$ 5,51
Composicao Sintetica						
Material						
ORSE	2633	Cabo de aluminio 0,6/1kv multiplexados 1x1x16 +16mm²	M	1		R\$ 5,51
Resumo da Composicao		Equipamento				R\$ 0,00
		Mao de Obra				R\$ 0,00
		Encargos Sociais				R\$ 0,00
		Material				R\$ 5,51
		Serviços de Terceiros				R\$ 0,00
		Custo Total Sem BDI				R\$ 5,51
		Custo Total Com BDI				R\$ 7,40
1,12		CHAVE DE COMANDO P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	1		R\$ 1.300,00
Composicao Sintetica						
Material						
Próprio	Próprio	Chave de comando p/ iluminação pública	UND	1		R\$ 1.300,00
Resumo da Composicao		Equipamento				R\$ 0,00
		Mao de Obra				R\$ 0,00
		Encargos Sociais				R\$ 0,00
		Material				R\$ 1.300,00
		Serviços de Terceiros				R\$ 0,00
		Custo Total Sem BDI				R\$ 1.300,00
		Custo Total Com BDI				R\$ 1.746,83
1,13		CONECTOR PERFURANTE 1,5-10MM	UND	1		R\$ 11,35
Composicao Sintetica						

Material							
Orse	2637	Conector perfuração 25-95/2 95 mm	UND	1	RS 11,35	RS 11,35	
Resumo da Composicao		Equipamento				RS 0,00	
		Mao de Obra				RS 0,00	
		Encargos Sociais				RS 0,00	
		Material				RS 11,35	
		Serviços de Terceiros				RS 0,00	
		Custo Total Sem BDI				RS 11,35	
		Custo Total Com BDI				RS 15,25	
1,14		CONECTOR AMPACT. TIPO III	UND	1	RS 6,45	RS 6,45	
Composicao Sintetica							
Material							
Orse	2634	Conector amp verm/bran - 444033-1	UND	1	RS 6,45	RS 6,45	
Resumo da Composicao		Equipamento				RS 0,00	
		Mao de Obra				RS 0,00	
		Encargos Sociais				RS 0,00	
		Material				RS 6,45	
		Serviços de Terceiros				RS 0,00	
		Custo Total Sem BDI				RS 6,45	
		Custo Total Com BDI				RS 8,67	
1,15		FITA ISOLANTE 19mmX20m	UND	1	RS 11,00	RS 11,00	
Composicao Sintetica							
Material							
Sinapi	20111	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	UND	1	RS 11,00	RS 11,00	
Resumo da Composicao		Equipamento				RS 0,00	
		Mao de Obra				RS 0,00	
		Encargos Sociais				RS 0,00	
		Material				RS 11,00	
		Serviços de Terceiros				RS 0,00	
		Custo Total Sem BDI				RS 11,00	
		Custo Total Com BDI				RS 14,78	
1,16		ISOLADOR DE PORCELANA TIPO ROLDANA	UND	1	RS 12,28	RS 12,28	
Composicao Sintetica							
Material							
Próprio	Próprio	Isolador de porcelana tipo roldana	UND	1	RS 12,28	RS 12,28	
Resumo da Composicao		Equipamento				RS 0,00	
		Mao de Obra				RS 0,00	
		Encargos Sociais				RS 0,00	
		Material				RS 12,28	
		Serviços de Terceiros				RS 0,00	
		Custo Total Sem BDI				RS 12,28	
		Custo Total Com BDI				RS 16,50	
1,17		LAÇO PRÉ-FORMADO PARA CABO MULTIPLEX 16 MM²	UND	1	RS 5,66	RS 5,66	
Composicao Sintetica							
Material							
Próprio	Próprio	Laço pré-formado para cabo multiplex 16mm²	UND	1	RS 5,66	RS 5,66	
Resumo da Composicao		Equipamento				RS 0,00	
		Mao de Obra				RS 0,00	
		Encargos Sociais				RS 0,00	
		Material				RS 5,66	
		Serviços de Terceiros				RS 0,00	
		Custo Total Sem BDI				RS 5,66	
		Custo Total Com BDI				RS 7,61	
1,18		LÂMPADA BULBO LED 40W	UND	1	RS 95,99	RS 95,99	
Composicao Sintetica							
Material							
Orse	13285	Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, marca LLum ou similar	UND	1	RS 95,99	RS 95,99	
Resumo da Composicao		Equipamento				RS 0,00	
		Mao de Obra				RS 0,00	
		Encargos Sociais				RS 0,00	
		Material				RS 95,99	
		Serviços de Terceiros				RS 0,00	
		Custo Total Sem BDI				RS 95,99	
		Custo Total Com BDI				RS 128,98	
1,19		LÂMPADA BULBO LED 50W	UND	1	RS 95,99	RS 95,99	
Composicao Sintetica							
Material							
Orse	13285	Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, marca LLum ou similar	UND	1	RS 95,99	RS 95,99	
Resumo da Composicao		Equipamento				RS 0,00	
		Mao de Obra				RS 0,00	
		Encargos Sociais				RS 0,00	
		Material				RS 95,99	
		Serviços de Terceiros				RS 0,00	
		Custo Total Sem BDI				RS 95,99	
		Custo Total Com BDI				RS 128,98	
1,20		LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W. ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX	UND	1	RS 219,04	RS 219,04	
Composicao Sintetica							
Material							

Sinapi	42244	Luminaria de led para iluminacao publica, de 33 w ate 50 w, involucro em aluminio ou aco inox	UND	1		
Resumo da Composicao	Equipamento					RS 0,00
	Mao de Obra					RS 0,00
	Encargos Sociais					RS 0,00
	Material					RS 219,04
	Serviços de Terceiros					RS 0,00
	Custo Total Sem BDI					RS 219,04
	Custo Total Com BDI					RS 294,33
1,21		LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX	UND	1		RS 539,51
Composicao Sintetica						
Material						
Sinapi	42243	Luminaria de led para iluminacao publica, de 98 w ate 137 w, involucro em aluminio ou aco inox	UND	1		RS 539,51
Resumo da Composicao	Equipamento					RS 0,00
	Mao de Obra					RS 0,00
	Encargos Sociais					RS 0,00
	Material					RS 539,51
	Serviços de Terceiros					RS 0,00
	Custo Total Sem BDI					RS 539,51
	Custo Total Com BDI					RS 724,95
1,22		LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX	UND	1		RS 728,86
Composicao Sintetica						
Material						
Sinapi	42247	Luminaria de led para iluminacao publica, de 138 w ate 180 w, involucro em aluminio ou aco inox	UND	1		RS 728,86
Resumo da Composicao	Equipamento					RS 0,00
	Mao de Obra					RS 0,00
	Encargos Sociais					RS 0,00
	Material					RS 728,86
	Serviços de Terceiros					RS 0,00
	Custo Total Sem BDI					RS 728,86
	Custo Total Com BDI					RS 979,38
1,23		LUMINÁRIA ABERTA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TIPO X-57	UND	1		RS 125,49
Composicao Sintetica						
Material						
Sinapi	3798	Luminaria aberta p/ iluminacao publica, tipo x-57 peterco ou equiv	UND	1		RS 125,49
Resumo da Composicao	Equipamento					RS 0,00
	Mao de Obra					RS 0,00
	Encargos Sociais					RS 0,00
	Material					RS 125,49
	Serviços de Terceiros					RS 0,00
	Custo Total Sem BDI					RS 125,49
	Custo Total Com BDI					RS 168,62
1,24		PARAFUSO MAQ 5/8 X 300mm	UND	1		RS 10,32
Composicao Sintetica						
Material						
Orse	3455	Parafuso máquina 16 x 300mm	UND	1		RS 10,32
Resumo da Composicao	Equipamento					RS 0,00
	Mao de Obra					RS 0,00
	Encargos Sociais					RS 0,00
	Material					RS 10,32
	Serviços de Terceiros					RS 0,00
	Custo Total Sem BDI					RS 10,32
	Custo Total Com BDI					RS 13,87
1,25		RELÉ FOTOELÉTRICO NA	UND	1		RS 53,25
Composicao Sintetica						
Material						
Sinapi	2510	Rele fotoeletrico interno e externo bivolt 1000 w, de conector, sem base	UND	1		RS 53,25
Resumo da Composicao	Equipamento					RS 0,00
	Mao de Obra					RS 0,00
	Encargos Sociais					RS 0,00
	Material					RS 53,25
	Serviços de Terceiros					RS 0,00
	Custo Total Sem BDI					RS 53,25
	Custo Total Com BDI					RS 71,55
1,26		RELÉ FOTOELÉTRICO NF	UND	1		RS 53,25
Composicao Sintetica						
Material						
Sinapi	2510	Rele fotoeletrico interno e externo bivolt 1000 w, de conector, sem base	UND	1		RS 53,25
Resumo da Composicao	Equipamento					RS 0,00
	Mao de Obra					RS 0,00
	Encargos Sociais					RS 0,00
	Material					RS 53,25
	Serviços de Terceiros					RS 0,00
	Custo Total Sem BDI					RS 53,25
	Custo Total Com BDI					RS 53,25

		Custo Total Com BDI					RS 71,55
1,27		SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 01 LUMINÁRIA, ENCAIXE EM POSTE COM TOPO DE Ø DE 60,3MM EXTERNO, DA INDUSPAR OU SIMILAR	UND	1		RS 70,67	RS 70,67
Composicao Sintetica							
Material							
Orse	13671	Suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, para 01 luminária, encaixe em poste com topo de Ø de 60,3mm externo, da Induspar ou similar	UND	1		RS 70,67	RS 70,67
Resumo da Composicao	Equipamento						RS 0,00
	Mao de Obra						RS 0,00
	Encargos Sociais						RS 0,00
	Material						RS 70,67
	Serviços de Terceiros						RS 0,00
	Custo Total Sem BDI						RS 70,67
	Custo Total Com BDI						RS 94,96
1,28		SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 02 LUMINÁRIA, ENCAIXE EM POSTE COM TOPO DE Ø DE 48MM/60,3MM EXTERNO, CÓDIGO SUP02, DA AMES ILUMINAÇÃO OU SIMILAR	UND	1		RS 82,28	RS 82,28
Composicao Sintetica							
Material							
Orse	13557	Suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, para 02 luminária, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm externo, Codigo SUP02, da AMES ILUMINAÇÃO ou similar	UND	1		RS 82,28	RS 82,28
Resumo da Composicao	Equipamento						RS 0,00
	Mao de Obra						RS 0,00
	Encargos Sociais						RS 0,00
	Material						RS 82,28
	Serviços de Terceiros						RS 0,00
	Custo Total Sem BDI						RS 82,28
	Custo Total Com BDI						RS 110,56
1,29		SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 03 LUMINÁRIA, ENCAIXE EM POSTE COM TOPO DE Ø DE 48MM/60,3MM EXTERNO, CÓDIGO SUP03, DA AMES ILUMINAÇÃO OU SIMILAR	UND	1		RS 119,33	RS 119,33
Composicao Sintetica							
Material							
Orse	13558	Suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, para 03 luminária, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm externo, Codigo SUP03, da AMES ILUMINAÇÃO ou similar	UND	1		RS 119,33	RS 119,33
Resumo da Composicao	Equipamento						RS 0,00
	Mao de Obra						RS 0,00
	Encargos Sociais						RS 0,00
	Material						RS 119,33
	Serviços de Terceiros						RS 0,00
	Custo Total Sem BDI						RS 119,33
	Custo Total Com BDI						RS 160,35
1,30		SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 04 LUMINÁRIA, ENCAIXE EM POSTE COM TOPO DE Ø DE 48MM/60,3MM EXTERNO, CÓDIGO SUP04, DA AMES ILUMINAÇÃO OU SIMILAR	UND	1		RS 144,01	RS 144,01
Composicao Sintetica							
Material							
Orse	13559	Suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, para 04 luminária, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm externo, Codigo SUP04, da AMES ILUMINAÇÃO ou similar	UND	1		RS 144,01	RS 144,01
Resumo da Composicao	Equipamento						RS 0,00
	Mao de Obra						RS 0,00
	Encargos Sociais						RS 0,00
	Material						RS 144,01
	Serviços de Terceiros						RS 0,00
	Custo Total Sem BDI						RS 144,01
	Custo Total Com BDI						RS 193,51
2,0	Serviços de transporte de iluminação pública						
2,1		CAMINHONETE 4X4 - 180CV	HORA	1		RS 81,42	RS 81,42
Composição Sintetica							
Material							
Sinapi	92138	Caminhonete com motor a diesel, potência 180 cv, cabine dupla, 4x4 - chp diurno. af_11/2015	HORA	1		RS 81,42	RS 81,42
Resumo da Composicao	Equipamento						RS 0,00
	Mao de Obra						RS 0,00
	Encargos Sociais						RS 0,00
	Material						RS 81,42
	Serviços de Terceiros						RS 0,00
	Custo Total Sem BDI						RS 81,42
	Custo Total Com BDI						RS 109,41
2,2		CAMINHÃO MUNCK	HORA	1		RS 249,00	RS 249,00

Composição Sintética						
Material						
Sinapi	5928	guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chp diurno. af_06/2014	HORA	1	RS 249,00	RS 249,00
Resumo da Composicao	Equipamento					RS 0,00
	Mao de Obra					RS 0,00
	Encargos Sociais					RS 0,00
	Material					RS 249,00
	Serviços de Terceiros					RS 0,00
	Custo Total Sem BDI					RS 249,00
Custo Total Com BDI					RS 334,59	
3 Serviços de mão de obra de iluminação pública						
3,1 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS						
			HORA	1	RS 14,05	RS 14,05
Composicao Sintetica						
Mao de Obra						
Sinapi	88252	Auxiliar de serviços gerais c/ Encargos Complementares	HORA	1	RS 14,05	RS 14,05
Resumo da Composicao	Equipamento					RS 0,00
	Mao de Obra					RS 14,05
	Encargos Sociais					RS 0,00
	Material					RS 0,00
	Serviços de Terceiros					RS 0,00
	Custo Total Sem BDI					RS 14,05
Custo Total Com BDI					RS 18,88	
3,2 ELETRICISTA						
			HORA	1	RS 17,64	RS 17,64
Composicao Sintetica						
Mao de Obra						
Sinapi	88264	Eletricista c/ Encargos Complementares	HORA	1	RS 17,64	RS 17,64
Resumo da Composicao	Equipamento					RS 0,00
	Mao de Obra					RS 17,64
	Encargos Sociais					RS 0,00
	Material					RS 0,00
	Serviços de Terceiros					RS 0,00
	Custo Total Sem BDI					RS 17,64
Custo Total Com BDI					RS 23,70	
3,3 AUXILIAR DE ELETRICISTA						
			HORA	1	RS 13,94	RS 13,94
Composicao Sintetica						
Mao de Obra						
Sinapi	88247	Auxiliar de Eletricista c/ Encargos Complementares	HORA	1	RS 13,94	RS 13,94
Resumo da Composicao	Equipamento					RS 0,00
	Mao de Obra					RS 13,94
	Encargos Sociais					RS 0,00
	Material					RS 0,00
	Serviços de Terceiros					RS 0,00
	Custo Total Sem BDI					RS 13,94
Custo Total Com BDI					RS 18,73	
3,4 ENCARREGADO GERAL (TEC. RESPONSÁVEL)						
			HORA	1	RS 23,20	RS 23,20
Composicao Sintetica						
Mao de Obra						
Sinapi	90776	Encarregado c/ encargos	HORA	1	RS 23,20	RS 23,20
Resumo da Composicao	Equipamento					RS 0,00
	Mao de Obra					RS 23,20
	Encargos Sociais					RS 0,00
	Material					RS 0,00
	Serviços de Terceiros					RS 0,00
	Custo Total Sem BDI					RS 23,20
Custo Total Com BDI					RS 31,17	

Objeto: Serviços de Manutenção de Iluminação Pública na Sede do Município de São João dos Patos - MA
São João dos Patos - MA, 22 de julho de 2022

TOMADA DE PREÇO N° 005 /2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.2006.001/2022

FONTE: SINAPI - 03/2022 - ORSE - 02/2022

Curva ABC

BDI: 34,37%

ENCARGOS SOCIAIS: 85,68%

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO	
1.21	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX	PÇ	30,00	R\$ 21.748,49	17,64%	17,64%	A
1.22	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX	PÇ	20,00	R\$ 19.587,66	15,89%	33,53%	
1.18	LÂMPADA BULBO LED 40W	PÇ	80,00	R\$ 10.318,69	8,37%	41,90%	
1.19	LÂMPADA BULBO LED 50W	PÇ	80,00	R\$ 10.318,69	8,37%	50,27%	
1.23	LUMINÁRIA ABERTA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TIPO X-57	PÇ	60,00	R\$ 10.117,40	8,21%	58,48%	
1.26	RELÉ FOTOELÉTRICO NF	PÇ	100,00	R\$ 7.155,30	5,80%	64,29%	
1.12	CHAVE DE COMANDO P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PÇ	4,00	R\$ 6.987,34	5,67%	69,96%	
1.20	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX	PÇ	20,00	R\$ 5.886,56	4,78%	74,73%	
1.8	BRAÇO CURVO P/LUMINARIA GALV. 48MMX3,00MTS	PÇ	10,00	R\$ 4.908,74	3,98%	78,71%	
1.3	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	PÇ	100,00	R\$ 4.092,97	3,32%	82,03%	
1.7	BRAÇO CURVO P/LUMINARIA GALV. 48MMX2,00MTS	PÇ	10,00	R\$ 3.316,84	2,69%	84,72%	B
1.5	BRAÇO RETO P/LUMINARIA GALV. 25MMX1,00MTS	PÇ	60,00	R\$ 3.144,30	2,55%	87,27%	
1.6	BRAÇO CURVO P/LUMINARIA GALV. 48MMX1,50MTS	PÇ	10,00	R\$ 2.537,08	2,06%	89,33%	
1.30	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 04 LUMINÁRIA, ENCAIXE EM POSTE COM TOPO DE Ø DE 48MM/60,3MM EXTERNO, CÓDIGO SUP04, DA AMES ILUMINAÇÃO OU SIMILAR	PÇ	10,00	R\$ 1.935,09	1,57%	90,90%	
1.29	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 03 LUMINÁRIA, ENCAIXE EM POSTE COM TOPO DE Ø DE 48MM/60,3MM EXTERNO, CÓDIGO SUP03, DA AMES ILUMINAÇÃO OU SIMILAR	PÇ	10,00	R\$ 1.603,46	1,30%	92,20%	
1.10	CABO PP 2X1,5mm	M	150,00	R\$ 1.187,18	0,96%	93,17%	
1.11	CABO DE ALUMÍNIO 0,6/1KV MULTIPLEXADO 1X1X16+16MM²	M	150,00	R\$ 1.110,58	0,90%	94,07%	
1.28	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 02 LUMINÁRIA, ENCAIXE EM POSTE COM TOPO DE Ø DE 48MM/60,3MM EXTERNO, CÓDIGO SUP02, DA AMES ILUMINAÇÃO OU SIMILAR	PÇ	10,00	R\$ 1.105,61	0,90%	94,96%	

1.27	SUPOORTE DE FIXAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 01 LUMINÁRIA, ENCAIXE EM POSTE COM TOPO DE Ø DE 60,3MM EXTERNO, DA INDUSPAR OU SIMILAR	PÇ	10,00	R\$	949,61		
1.13	CONECTOR PERFORANTE 1,5-10MM	PÇ	60,00	R\$	915,07	0,74%	96,48%
1.24	PARAFUSO MAQ 5/8 X 300mm	PÇ	60,00	R\$	832,03	0,67%	97,15%
1.25	RELÉ FOTOELÉTRICO NA	PÇ	10,00	R\$	715,53	0,58%	97,73%
1.4	BOCAL E 27	PÇ	60,00	R\$	673,20	0,55%	98,28%
1.9	CABO FLEXÍVEL 4 mm 450/750v	M	100,00	R\$	580,49	0,47%	98,75%
1.14	CONECTOR AMPACT. TIPO III	PÇ	60,00	R\$	520,02	0,42%	99,17%
1.1	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO	PÇ	10,00	R\$	503,49	0,41%	99,58%
1.15	FITA ISOLANTE 19mmX20m	PÇ	15,00	R\$	221,71	0,18%	99,76%
1.16	ISOLADOR DE PORCELANA TIPO ROLDANA	PÇ	10,00	R\$	165,01	0,13%	99,89%
1.17	LAÇO PRÉ-FORMADO PARA CABO MULTIPLEX 16 MM²	PÇ	10,00	R\$	76,05	0,06%	99,96%
1.2	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA CABO MULTIPLEX 16 MM²	PÇ	10,00	R\$	55,09	0,04%	100,00%
TOTAL B				R\$	123.269,28		
2.1	CAMINHONETE 4X4 - 180CV	HOR A	160,00	R\$	17.504,89		
	CAMINHÃO MUNCK	HOR A	55,00	R\$	18.402,23		
3.1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	HOR A	120,00	R\$	2.265,51		
3.2	ELETRICISTA	HOR A	120,00	R\$	2.844,38		
3.3	AUXILIAR DE ELETRICISTA	HOR A	120,00	R\$	2.247,77		
3.4	ENCARREGADO GERAL (TÉC. RESPONSÁVEL)	HOR A	120,00	R\$	3.740,91		
TOTAL A				R\$	47.005,71		
TOTAL GERAL A+B "MENSAL"		1		R\$	170.274,98		
TOTAL GERAL A+B "ANUAL"		12		R\$	2.043.299,81		

C



Objeto: Serviços de Manutenção de Iluminação Pública na Sede do Município de São João dos Patos - MA

São João dos Patos - MA, 22 de julho de 2022

TOMADA DE PREÇO Nº 005 /2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2006.001/2022

FONTE: SINAPI - 03/2022 - ORSE - 02/2022

Cronograma Físico - Financeiro

BDI: 34,37%

ENCARGOS SOCIAIS: 85,68%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PESO(%)	Mês												TOTAL		
			1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°			
1.0	SERVIÇOS DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.479.231,34	123.269,28	123.269,28	123.269,28	123.269,28	123.269,28	123.269,28	123.269,28	123.269,28	123.269,28	123.269,28	123.269,28	123.269,28	123.269,28	1.479.231,34	100%
		72,39%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
2.0	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	430.885,50	35.907,13	35.907,13	35.907,13	35.907,13	35.907,13	35.907,13	35.907,13	35.907,13	35.907,13	35.907,13	35.907,13	35.907,13	35.907,13	430.885,50	100%
		21,09%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
3.0	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	133.182,97	11.098,58	11.098,58	11.098,58	11.098,58	11.098,58	11.098,58	11.098,58	11.098,58	11.098,58	11.098,58	11.098,58	11.098,58	11.098,58	133.182,97	100%
		6,52%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
TOTAL		2.043.299,81	170.274,98	170.274,98	170.274,98	170.274,98	170.274,98	170.274,98	170.274,98	170.274,98	170.274,98	170.274,98	170.274,98	170.274,98	170.274,98	2.043.299,81	100%
ACUMULADO			170.274,98	340.549,97	510.824,95	681.099,94	851.374,92	1.021.649,91	1.191.924,89	1.362.199,87	1.532.474,86	1.702.749,84	1.873.024,83	2.043.299,81			

FOLHA Nº 552
 Nº PROC. 02.2006.001/2022
 Rubrica



FOLHA N°	158
N° PROC	02.2006.001/2022
Rubrica	

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2006.001/2022
São João dos Patos - MA, 22 de julho de 2022

Composicao de BDI

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Onde:

AC	Administração Local
DF	Despesas Financeiras
S R G	Seguro, Riscos e Garantia do Empreendimento
L	Lucro Bruto
T	Tributos

Calculo do BDI de Serviços (%)		34,37%
BDI	34,37%	
AC	5,10%	Administração Central;
R	1,10%	R = taxa de riscos;
S	0,13%	S = taxa de seguros;
G	0,13%	G = taxa de garantias;
DF	1,51%	DF = despesas financeiras;
L	8,00%	L = lucro bruto;
T	13,15%	T = Tributos (pis+cofins+issqn+cprb)
		PIS 0,65%
		COFINS 3,00%
		ISSQN 5,00%
		CPRB 4,50%

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2006.001/2022
São João dos Patos - MA, 22 de julho de 2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	T	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	0,00%	17,87%	0,00%
B2	Feriados	3,95%	0,00%	3,95%	0,00%
B3	Auxílio – Enfermidade	0,86%	0,67%	0,86%	0,67%
B4	13º Salário	10,70%	8,33%	10,70%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,46%	0,00%	1,46%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,04%	10,93%	14,04%	10,93%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	T	49,80%	20,66%	49,80%	20,66%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,44%	3,46%	4,44%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,94%	3,07%	3,94%	3,07%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%	0,37%	0,29%
C	T	8,85%	6,90%	8,85%	6,90%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,86%	3,68%	18,82%	7,81%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,29%	0,39%	0,31%
D	T	9,23%	3,97%	19,21%	8,12%
TOTAL(A+B+C+D)		85,68%	49,33%	115,66%	73,48%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA N°	160
N° PROC.	09.006.01/2022
Rubrica	
unicet	

Processo Administrativo nº 02.2006.001/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 22/07/2022
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

À: C. P. L. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022

Prezados Senhores,

A empresa com sede na cidade de estado do inscrita no CNPJ..... neste ato representada por abaixo assinado, propõe a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA sua proposta de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento de materiais) da iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme descritos abaixo:

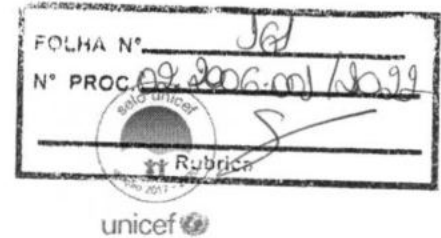
- Preço Global: R\$ (.....)
- A validade da proposta é de: 60 (sessenta) dias
- Prazo total de execução: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso a Administração julgue viável.
- Pagamento: deverá ser feito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de protocolo das respectivas medições.
- Dados bancários:
- Proposta de preços com valores e orçamentos: anexo a esta.

Cidade (UF), ___ de ___ de _____

(nome e assinatura do representante legal pela proponente)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Processo Administrativo nº 02.2006.001/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 22/07/2022
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO III MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Cidade (UF), ___ de _____ de _____.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022 - CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação, bem como assinar documentos, assinar ata, assinar contrato, assinar declarações pertinentes ao certame, recorrer da decisão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame e poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

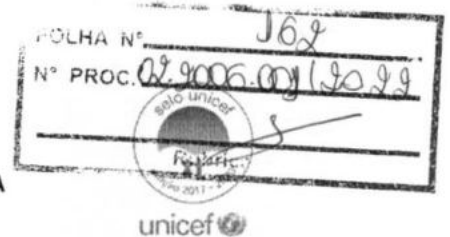
(local e data por extenso)

Atenciosamente,

(nome e assinatura do representante legal pela proponente)
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Processo Administrativo nº 02.2006.001/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 22/07/2022
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

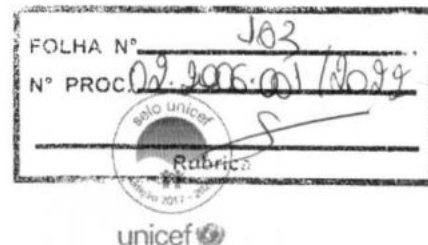
A firma estabelecida à
..... inscrita no CNPJ declara,
sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93 que até
a presente data nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa, a participar da
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022, garantindo-se pela autenticidade dos
documentos apresentados.

Cidade (UF), ___ de ___ de _____

Nome da empresa e do seu Representante Legal, com
a devida assinatura (sócio, proprietário ou procurador).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Processo Administrativo nº 02.2006.001/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 22/07/2022
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

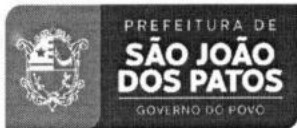
CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da Empresa), Inscrito no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

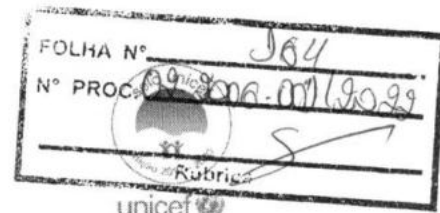
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Processo Administrativo nº 02.2006.001/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 22/07/2022
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ /20XX QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS
PATOS/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS
QUE SE ESPECIFICA.

Ao(s) ____ dias do mês de _____ do ano de _____, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, CNPJ n.º _____, localizada na _____ – SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, deste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado da empresa _____, CNPJ n.º _____, neste ato representa pelo Sr. _____, portador do R.G. n.º _____, e do CIC/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº/2022, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento de materiais) da iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ (.....) a ser pago mensalmente, em até 30 dias, após a execução dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da

Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

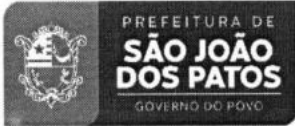
Item	Descrição	Und	Qtd.	V. unit.	V. total
1					
2					

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com equipe capacitada, mantendo o ambiente de trabalho limpo e organizado, de segunda a sexta, das 08:00 às 18:00 horas, em obediência ao Termo de Referência dos serviços/fornecimento, sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

CHAMADA Nº 166
Nº PROC. 02.0006.001/2019
RUBRICA
unicef

- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de serviço até o necessário atendimento total dos serviços cotados pelo período de 12 (doze) meses, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	167
Nº PROC.	09.900.001/2012
Rubrica Unicer	

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme as solicitações e execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

25.752.0019.2116.0000 – MANUT E FUNC. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de SÃO JOÃO DOS PATOS pelo prazo de até 02 (dois) anos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

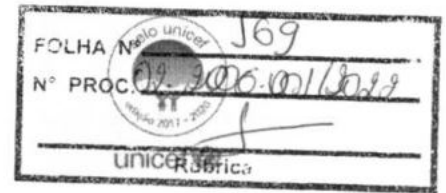
CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

DO FORNECIMENTO de peças: o fornecimento de peças para a realização dos serviços deverá obedecer os itens que estão dispostos no PROJETO/ESPECIFICAÇÕES, o qual deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 08:00 as 18:00 horas, conforme solicitações da Contratante.

DOS SERVIÇOS: Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de toda rede de iluminação pública na sede e zona rural, serão executados em dias úteis de segunda



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	170
Nº PROC.	02.2006-01/2012
 Rubris	
unicef 	

a sexta, das 08:00 às 18:00, conforme solicitação da Secretaria Municipal. Os serviços necessários fora deste horário e em outros dias (sábado, domingo e/ou feriado) serão previamente acordados entre as partes.

Os serviços serão executados na sede e zona rural do Município, o qual conforme se encontrem os equipamentos a serem mantidos a contratada transportar estes equipamentos até sua sede para conserto e reparos, ficando sob sua responsabilidade o transporte e devolução, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

Em caso de algum tipo de irregularidade verificada nos serviços, a Contratante não receberá os serviços, ficando a Contratada obrigada a executar os serviços novamente de forma satisfatória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir os serviços ou a totalidade dos serviços no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega dos serviços/produtos, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência dos serviços entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

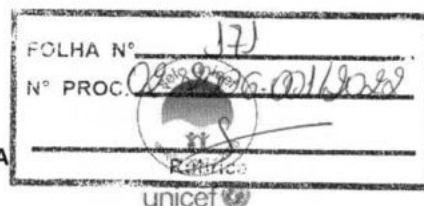
Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos/serviços fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.


Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	172
Nº PROC.	09-2026-01/2022
 unicef	

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

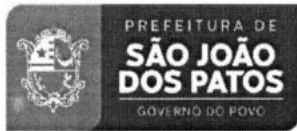
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), XXXX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIA DE

CNPJ: _____

Nome do responsável CPF: _____

Cargo _____

(Contratante)

EMPRESA CONTRATADA

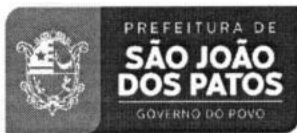
CNPJ: _____»

NOME REPRESENTANTE

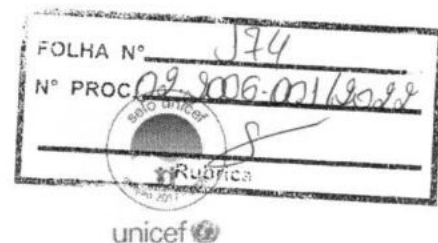
CPF nº _____ RG _____

Titular Administrador(a)

CONTRATADO(A)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Processo Administrativo nº 02.2006.001/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 22/07/2022
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO VII

MODELO DE CAPA PARA ACOMPANHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Em atendimento ao disposto no Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022, apresentamos os documentos da habilitação da empresa abaixo identificada:

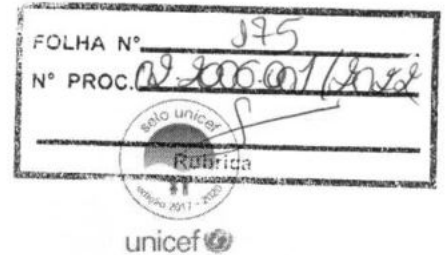
EMPRESA:
CNPJ

Documentos

- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL
- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA:
- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- DECLARAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Processo Administrativo nº 02.2006.001/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 22/07/2022
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO VII

MODELO DE CAPA PARA ACOMPANHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

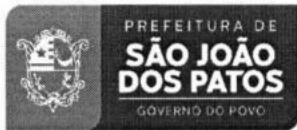
PROPOSTA DE PREÇOS

Em atendimento ao disposto no Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022, apresentamos a proposta de preços da empresa abaixo identificada:

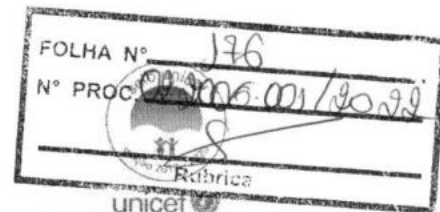
EMPRESA:
CNPJ

PROPOSTA

- CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- PLANILHA COMPOSTA COM O QUANTITATIVO, VALORES UNITÁRIOS, VALORES TOTAIS E CONDIÇÕES.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Processo Administrativo nº 02.2006.001/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 22/07/2022
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO VIII

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, na Sessão Publica da **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022** .

OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e DECLARA ser: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

DECLARO ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Local e data: _____

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

CARIMBO CNPJ:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Processo Administrativo nº 02.2006.001/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 22/07/2022
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____
CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço
abaixo,
sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos
em anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações,
recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO: _____
CIDADE/ESTADO: _____
CEP: _____
TELEFONE: _____

PONTOS DE REFERÊNCIA

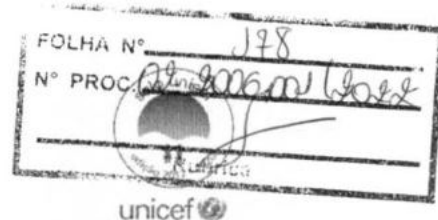
DA DIREITA: _____
DA ESQUERDA: _____
FRENTE: _____

Nome da empresa e do seu Representante Legal, com
a devida assinatura (sócio, proprietário ou procurador).

* esta declaração deverá vir acompanhada de pelo menos 03(três) fotos compreendo:
faixada, escritório e demais instalações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Processo Administrativo nº 02.2006.001/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 22/07/2022
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEX X

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADO OS SERVIÇOS

A
APREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA
Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022

A empresa, inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº. e o Senhor responsável técnico da referida empresa, DECLARAMOS conhecer o local a ser executado os serviços bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

..... (data)

.....
(Representante Legal)

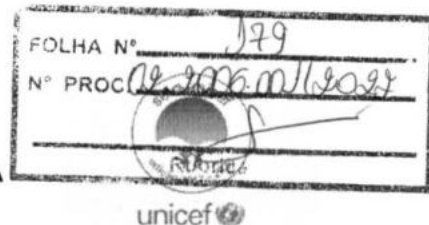
.....
(Engenheiro responsável)

Observações:

- Emitir em papel que identifique a licitante.
- A licitante deverá apresentar uma via dentro do envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Processo Administrativo nº 02.2006.001/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 22/07/2022
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO [PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

[identificação completa do representante da licitante], representante devidamente constituído da empresa [identificação completa da licitante] declara, em atendimento à condição prevista no Edital da Licitação **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022** que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA ou CAU/___ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico (engenheiro eletricitista) para acompanhar a execução da obra, objeto da licitação em apreço.

Local e data

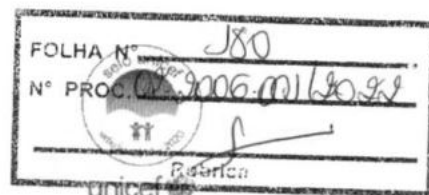
Assinatura e carimbo

Observações:

- Emitir em papel que identifique a licitante.
- A licitante deverá apresentar uma via dentro do envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Processo Administrativo nº 02.2006.001/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 22/07/2022
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

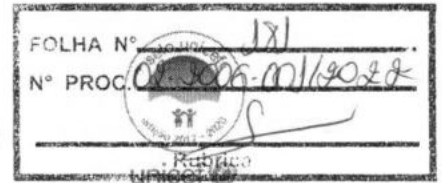
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022

[identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de [identificação completa da licitante] doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item _____ do Edital da Licitação TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta que estamos apresentando para participar da Licitação **TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022**, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Licitação **TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação **TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta que estamos apresentando para participar da Licitação **TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação antes da adjudicação do seu objeto;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Licitação **TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

[REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]

Observações:

- Emitir em papel que identifique a licitante.
- A licitante deverá apresentar uma via dentro do Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO.